

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO, DA 1ª E 2ª SÉRIES, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, de forma exclusivamente digital, realizado via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Securitizadora"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19.
2. **PRESENÇA:** Não houve a presença de Titulares dos CRA representativos do quórum mínimo de instalação desta Assembleia, nos termos da cláusula 13 do Termo de Securitização; (ii) da **H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora;
3. **MESA:** **Presidente:** Sr(a). Nathalia Machado Loureiro e **Secretária:** Sr(a). Vanessa Furlan Jueli Ferreira.
4. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 13 e seguintes do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 39ª (Trigésima Nona) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Marcos Augusto Pereira Vale.*" ("**Edital de Convocação**" e "**Termo de Securitização**" respectivamente) e regulamentação vigente.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (iv) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira ("CPR-F"), em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras anuais dos Avalistas Pessoa Jurídica referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2023, conforme previsto na cláusula 10.2, (xx), (a), da CPR-F;
 - (ii) Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (xix) da CPR-F, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de manter vigente todas as apólices de seguro

prestamista ou de qualquer outro seguro contratado em vinculação com a Oferta, conforme previsto na cláusula 10.2, (ix), da CPR-F;

- (iii) Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (i) da CPR-F, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar um laudo de avaliação dos Imóveis, que será atualizado de forma anual, conforme previsto na cláusula 2.3.3 do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel");
- (iv) Caso sejam aprovados os itens (i), (ii) e (iii) acima, conceder prazo adicional até 31 de dezembro 2024, prorrogáveis por mais 30 dias, para que sejam regularizadas as referidas obrigações;
- (v) Aprovar ou não a utilização de recursos do Fundo de Reserva, no montante equivalente a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para que seja recomposto o Fundo de Despesas, desenquadrado no mês de setembro de 2024;
- (vi) Caso aprovado o item (v) acima, aprovar ou não, de forma permanente, a transferência de valores excedentes ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva para o Fundo de Despesas; e
- (vii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. **DELIBERAÇÕES:** O presente Termo de Não Instalação da Assembleia será encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

A Assembleia não foi instalada em razão da ausência dos Titulares dos CRA, nos termos da cláusula 13 do Termo de Securitização.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Vanessa Furlan Jueli Ferreira
Diretora de Securitização e de Distribuição